



## O AFASTAMENTO DAS LEIS E A APROXIMAÇÃO AOS PRINCÍPIOS: SAUSSURE E O *CURSO DE LINGUISTICA GERAL*

CAMILA PILOTTO FIGUEIREDO<sup>1</sup>; DAIANE NEUMANN<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas - figueiredo.camilapilotto@gmail.com

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas - daiane\_neumann@hotmail.com

### 1. INTRODUÇÃO

A necessidade do estabelecimento da autonomia da linguística era premente no século XIX, vindo a ser preocupação de boa parte dos linguistas da época. Em pleno sucesso da gramática comparada, a linguística se mostra incapaz de definir o que seja uma língua e de dizer em que consiste seu objeto, visto que até então não eram desenvolvidas reflexões voltadas explicitamente para essa questão (NORMAND, 2000).

A falta dessa reflexão, segundo Auroux (2000) culmina em uma crise de fundamentos que leva ao surgimento de um projeto que ficará conhecido, no século XX, como *linguística geral*, o qual visa, dentre outras coisas, estabelecer a autonomia da linguística como ciência. É importante notar que, sob influência positivista, grande parte dos linguistas sente a necessidade da constituição de uma ciência da linguagem que seja geral, de modo que uma parcela deles passa a buscar leis gerais<sup>1</sup> que valham para todos os tempos e para todas as línguas.

O presente artigo trabalho possui como objetivo defender que Saussure se afasta da noção de leis e se aproxima dos princípios semiológicos como centrais em sua teoria. Será realizada uma exposição de como Saussure concebe as leis no *Curso de Linguística Geral*. Em seguida, será explicado o papel dos princípios em seu pensamento, buscando indicar que caminhos se abrem a partir de uma leitura calcada neles.

### 2. METODOLOGIA

A metodologia empregada será qualitativa, de cunho bibliográfico. O *corpus* de pesquisa escolhido possui como obra de investigação central o *Curso de Linguística Geral* (editora Cultrix - 2006) e como obras complementares a edição Crítica de Rudolf Engler (1968), além dos *Escritos de Linguística Geral*. Por fim, será feito uso de artigos de autores que contribuam para clarificar aspectos específicos acerca da temática abordada, como os trabalhos de Auroux (2000) e Normand (2000; 2011).

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tratar a teoria saussuriana em termos de leis ou princípios pode parecer uma mera questão terminológica. Longe disso, trata-se de uma questão epistemológica, que tange tanto à forma de apreensão desses princípios ou leis quanto ao modo de se olhar para os fatos linguísticos.

<sup>1</sup> A noção de leis na linguística não começa com a Linguística Geral; já em 1833, Franz Bopp publica a obra intitulada *Vergleichende Grammatik des Sanskrit*, no qual se percebe, pela primeira vez, que a língua pode ser descrita em termos de leis, no caso, leis fonéticas. A linguística nasce, entretanto, com seu objeto reduzido às alterações fonéticas e ainda como um ramo de outra ciência, a filologia.



A síntese das línguas e sua classificação em leis indutivas possui forte influência positivista, que descartava a possibilidade de uma teoria que não fosse estritamente empírica. Antoine Meillet, por exemplo, expressava a crença de que se deveria analisar os fatos “em si mesmos”, assim como se fazia na química e na física (MÉDINA, 1978). Assim, os fatos linguísticos eram vistos como alcançáveis em sua essência e apreendidos de modo neutro, sem que houvesse teoria precedente para guiar o olhar produzido. A partir dessa observação dos fatos, haveria então a síntese, generalização, que se entenderia por *lei*. E é justamente esse modo de conceber as leis, como uma generalização realizada a partir de entidades determinadas, que se obtém as mencionadas leis pancrônicas<sup>2</sup>. Consideremos a nota de Bouchardy acerca das leis pancrônicas:

Distinção necessária desde o início. Se estamos falando sobre possíveis generalizações, elas são obviamente pancrônicas, mas são apenas generalizações. Por exemplo, algumas mudanças fonéticas <Mudanças fonéticas em si mesmas são diacrônicas, mas como acontecem e sempre acontecerão, podemos chamá-las de pancrônicas>. Mas se estamos falando de fatos concretos, não existe um ponto de vista pancrônico. (CLG / E 1589 B38, *tradução nossa*)

A passagem é clara no que tange ao modo de formulação das leis pancrônicas: da constatação de que mudanças fonéticas ocorrem reiteradamente nas línguas, se apreende como pancrônica a lei de que “sempre se produziram e se produzirão sempre alterações fonéticas” (SAUSSURE, 2006, p.112).

Ainda sobre a anotação de Bouchardy, convém mencionar que parece haver certa desconsideração quanto a essas leis ao se afirmar que elas são apenas generalizações. Essa postura de desconfiança aparece novamente quando Saussure, ainda em sua investigação das leis pancrônicas, afirma: “falar de leis linguísticas em geral é querer abraçar um fantasma” (SAUSSURE, 2006, p. 107).

A desconsideração de Saussure com relação à importância das leis pancrônicas encontra suporte não apenas no CLG, mas também nos manuscritos deixados pelo linguista. Na *Primeira Conferência na Universidade de Genebra*, há uma longa passagem em que se encontra claramente o posicionamento do linguista acerca da noção de leis:

Se o estudo linguístico de muitas línguas ou de uma só reconhece, como seu objetivo final e principal, a verificação e pesquisa das leis e dos procedimentos universais da linguagem, pergunta-se até que ponto esses estudos têm seu lugar numa Faculdade de Letras, ou se não teriam lugar, igualmente adequado, numa Faculdade de Ciências? [...] quanto mais se estuda a língua, mais se chega a compreender que *tudo* na língua é *história*, ou seja, que ela é um objeto de análise histórica, e não de análise abstrata, que ela se compõe de *fatos* e não de *leis*, que tudo o que parece orgânico na linguagem é, na realidade, *contingente* e completamente acidental (SAUSSURE, 2002, p.131).

Assim como vemos a oposição entre fatos e leis pancrônicas na passagem de Bouchardy, aqui, novamente, há contraposição entre fatos e leis. Logo, mesmo que não esteja sendo feita qualificação explícita dessas leis como pancrônicas, é razoável compreender como tais as leis a que Saussure se refere nessa última passagem.

<sup>2</sup> Leis pancrônicas são entendidas, no CLG, como leis que possuem validade atemporal e universal e que resultam de generalizações a partir de todas as línguas. Cf. SAUSSURE, 2006, p.111).



Esse modo de partir dos fatos linguísticos para elaborar generalizações foi fortemente rejeitado por Saussure, a meu ver, porque entra em conflito com uma de suas reflexões mais significativas encontradas no CLG: “bem longe de dizer que o objeto precede o ponto de vista, diríamos que é o ponto de vista que cria o objeto; aliás, nada nos diz de antemão que uma dessas maneiras de considerar o fato em questão seja anterior ou superior às outras”. Fica claro, aqui, que, para o linguista genebrino, sempre que se olha para a realidade, se olha a partir de um ponto de vista, teoria, anterior. Acerca desse ponto, encontram-se manuscritos do próprio autor que corroboram e ainda ampliam a compreensão dessa afirmação. Prestemos atenção à seguinte passagem:

Ora, há de primordial e inerente à natureza da linguagem o fato de que, por qualquer lado que se tentar abordá-la - justificável ou não - não se poderá jamais descobrir, aí, indivíduos, ou seja, seres (ou entidades) determinados em si mesmos sobre os quais se opera, *depois*, uma generalização. Mas há, ANTES DE TUDO, a generalização e nada além dela; ora, como a generalização supõe um ponto de vista que serve de critério, as primeiras e mais irredutíveis entidades com que se pode ocupar o linguista já são o produto de uma operação latente do espírito. (SAUSSURE, 2002, p. 26)

A partir da passagem, temos a conclusão clara de que não é possível partir dos fatos linguísticos em si mesmos para depois operar uma síntese generalizadora, pois sempre se está em um ponto de vista. Para Saussure, não existe a palavra em si e o ponto de vista aplicado sobre ela. E isso é exatamente o que se busca fazer quando se analisa a língua em termos de leis.

Ainda, percebemos que, para Saussure, partimos já de uma generalização, que ocorre de um ponto de vista, a partir da qual analisamos as entidades. Esse ponto de vista, do qual Saussure parte, é o *semiológico*, expresso por meio da generalidade dos princípios. Tais princípios, sendo *a priori*, estão em íntima conexão, no sentido de levarem uns aos outros.

Saussure dá lugar privilegiado ao princípio de arbitrariedade. Justamente por esse princípio ser o que mais caracteriza a língua e por ela ser o sistema de expressão mais completo e difundido, Saussure afirma que a língua deve ser considerada o padrão da Semiologia. Acredito também que a centralidade da arbitrariedade decorre do fato de que é a partir desse princípio que os demais são gerados. Para ilustrar esse ponto de vista, consideremos as seguintes passagens, ambas no capítulo em que Saussure se dedica a investigar a mutabilidade e imutabilidade do signo:

Em última análise, os dois fatos são solidários: o signo está em condições de alterar-se porque continua. O que domina, em toda alteração, é a persistência da matéria velha; a infidelidade ao passado é apenas relativa. Eis porque o princípio de alteração se baseia no princípio de continuidade. [...] Uma língua é radicalmente incapaz de se defender dos fatores que deslocam, de minuto a minuto, a relação entre o significado e o significante. Essa é uma das consequências da arbitrariedade do signo. (SAUSSURE, 2006, p. 87-90)

Nas passagens, afirma-se claramente que, tanto os princípios de alteração e de continuidade se baseiam um no outro quanto que suas características são consequência da arbitrariedade do signo.

Por fim, é interessante notar que, intimamente conectado à arbitrariedade do signo está o princípio de diferenciação, relativo à noção de *valor*. No parágrafo



intitulado *O valor linguístico considerado em seu aspecto material*, encontramos a afirmação de que “é evidente, mesmo *a priori*, que jamais um fragmento de língua poderá basear-se, em última análise, noutra coisa que não seja sua não-coincidência com o resto. *Arbitrário* e *diferencial* são duas qualidades correlativas” (SAUSSURE, 2006, p. 137).

Esses princípios, que se mostram em íntima conexão, são presentes também quando Saussure aborda a linguística diacrônica. Quando trata do fenômeno da analogia, por exemplo, já a define como um princípio das criações da língua e afirma que esse princípio é, na verdade, idêntico ao princípio do mecanismo da língua, o qual sustenta que as unidades mais vastas da língua, compostas de unidades mais restritas, mantêm entre elas solidariedade recíproca (SAUSSURE, 2006, p.148). Evidentemente, a solidariedade é consequência do princípio da diferenciação, que concerne ao valor linguístico.

Princípios semiológicos *a priori* são, pois, aqueles que explicam o funcionamento da língua e dos demais sistemas semiológicos justamente enquanto sistemas. Dizer que esses princípios se implicam mutuamente significa dizer que não podemos vê-los separadamente uns dos outros, menos ainda que poderíamos vê-los em exclusão ou em conflito.

#### 4. CONCLUSÕES

A investigação do CLG a partir dos princípios semiológicos abre espaço para uma leitura integrativa da teoria saussuriana, apontando, consequentemente para o enfraquecimento de uma leitura dicotômica. Ainda, permite perceber um Saussure que se afasta, em certa medida, de uma visão positivista, calcada em leis indutivas, e que se volta a reflexões sobre os fundamentos da linguística. Por fim, a semiologia passa a ocupar lugar central em sua teoria. Esse aspecto é de fundamental importância, visto que, quando se trata da produção acadêmica acerca do pensamento saussuriano, essa ciência prospectiva foi deixada de lado devido, sobretudo, à escassez passagens que há sobre ela no *Curso de Linguística Geral*.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUROUX, S. Les antinomies méthodologiques. In: **Histoire des idées linguistiques**: Tome 3: L'hégémonie du comparatisme. Sylvain Auroux (dir.), Mardaga, 2000a, p.409-440.

MÉDINA J. Les difficultés théoriques de la constitution d'une linguistique générale comme science autonome. In: **Langages**, 12<sup>e</sup> année, n. 49, pp. 5-23, 1978.

NORMAND, C. La question d'une science générale. In: **Histoire des idées linguistiques**: Tome 3: L'hégémonie du comparatisme. Sylvain Auroux (dir.), Mardaga, 2000, p.441-448.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de linguística geral**. São Paulo: Cultrix, 2006.

\_\_\_\_\_. **Escritos de Linguística Geral**. São Paulo: Editora Cultrix, 2002.

\_\_\_\_\_. **Cours de Linguistique Générale**. Édition critique par Rudolf Engler (Tome 1). Wiesbaden: Harrassowitz, 1968.